



TERMO DE REFERÊNCIA

ALIENAÇÃO DE SUCATA DE VEÍCULOS

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de sucata de veículos, com projeção de contrato para 12 (doze) meses.

1.2. Especificações:

O presente termo de referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos para a contratação de serviços de alienação de sucata de ônibus inservíveis, visando a obtenção de benefícios ambientais e econômicos.

Salienta-se que após a pesquisa de mercado, notou-se uma maior vantajosidade na alienação por quilograma do que por unidade.

Item	Descrição	Cód.	Und.	Qtd.
1	ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE ÔNIBUS	20950	KG	400.000

1.3. Visita Técnica:

1.3.1 As LICITANTES poderão visitar às dependências da Metrobus, no pátio onde encontram reservadas as sucatas de ônibus, de modo a obter para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à

preparação da proposta.

1.3.2 Para todos os efeitos, considera-se que as LICITANTES tem pleno conhecimento do objeto, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, bem como da situação do pátio da Metrobus.

1.3.3 A visita técnica deverá ser realizada por representante da LICITANTE, munido de documento de identificação com foto e documento apto a comprovar seu vínculo profissional ou de representação com a LICITANTE.

1.3.4 A visita técnica será realizada com acompanhamento de representante da METROBUS e deverá ser previamente agendada pela LICITANTE, com o servidor Vagmar Pereira Rezende, Gerente de Suprimentos, por meio do telefone (62) 3230-7526, das 09:00h às 17:00h, ou por meio do e-mail: vagmar.rezende@metrobus.go.gov.br.

1.3.5 A visita técnica poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do EDITAL até um dia útil antes do procedimento licitatório.

1.3.6 Ao término da visita técnica, será entregue ao representante da LICITANTE o respectivo Atestado de Visita Técnica, que deverá ser incluído junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.3.7 Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita técnica, segundo sua exclusiva responsabilidade, a LICITANTE deverá apresentar junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, uma declaração de que possui, mesmo sem ter realizado a visita técnica nos termos deste EDITAL, todas as informações necessárias à preparação da PROPOSTA ECONÔMICA, assegurando ter pleno conhecimento do objeto, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, bem como da situação do pátio da Metrobus.

1.4. Requisitos Técnicos:

1.4.1 A empresa LICITANTE deverá possuir expertise comprovada na gestão de resíduos e na venda de sucata.

1.4.2 Certificação ambiental e autorizações legais para o manejo e transporte de resíduos.

1.4.3 Capacidade de realizar avaliações técnicas detalhadas das sucata, visando precificação coerente com o

mercado atual.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1. Todos os veículos encontram-se sem pneus e rodas em condições de utilização.

2.1.2. Todos os veículos encontram-se sem componentes como: disco de freio, pastilhas, cubos de roda, pinças de freio, cuícas de freio, mangueiras de freio, válvulas do sistema de freios e demais componentes do sistema de freios.

2.1.3. Todos os veículos não possuem todos os componentes dos sistemas de alimentação, direção e suspensão.

2.1.4. Todos os veículos perderam a funcionalidade do trem de força, ou seja, motor e caixa de transmissão danificados devido a diversas falhas mecânicas.

2.1.5. Além dos componentes vitais que possibilitam a movimentação dos veículos outros componentes da carroceria como lanternas, laterais, pára-choque, vidros, acabamentos internos, bancos, acessórios e outros, encontram-se ausentes ou danificados.

2.1.6. Dos veículos que foram vandalizados, todos encontram-se com a fiação cortada em diversas localizações do veículo impossibilitando a sua restauração. Já os veículos que passaram por um incêndio, toda a estrutura do chassi encontra-se danificada de forma que se for restaurada poderá acarretar risco a população.

2.1.7. Ressaltamos também que como parte dos veículos encontram-se parados por algum tempo podemos apresentar que os módulos eletrônicos, sensores e demais componentes de controle do veículo perderam a funcionalidade, maior parte do veículo encontra-se degradado por fatores como chuva, sol e vento, ou seja, estruturas de metal foram danificadas pelo ambiente corrosivo e a estrutura de plástico e madeira pelas reações químicas e a temperatura. Lembramos também que esses ônibus passaram a ser acomodação de ratos, morcegos, baratas, mosquitos da dengue (*Aedes Aegypti*) entre outras pragas que danificaram a fiação, estruturas isolantes, estofados, estruturas do piso (compensado naval) entre outros componentes suscetíveis a esse tipo de degradação.

2.1.8. A alienação justifica-se, tendo em vista que a Metrobus não possui contrato com pessoa Jurídica especializada na alienação de sucata de ônibus, bem como a necessidade de sua destinação adequada, vez que seu descarte de forma incorreta pode gerar graves danos ambientais e a saúde da população.

2.2. Benefícios Ambientais:

2.2.1 Redução do impacto ambiental por meio da reciclagem de materiais.

2.2.2 Adequado descarte de resíduos perigosos, contribuindo para a preservação ambiental.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a execução do objeto será por kg, o qual será o lance mínimo a ser aceito. Não será considerado lance inferior ao preço mínimo estimado.

3.2. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações similares OU pesquisa junto a fornecedores de bens.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado pela empresa contratada, na Gerência Financeira da Metrobus, à vista, em moeda corrente nacional, oportunidade na qual será emitido um recibo de venda pela Metrobus e autorização de retirada.

4.2. Fica resguardado o pagamento por meio de TEV ou TED, com apresentação do comprovante de transferência.

5. DO LOCAL DE RETIRADA

5.1. Objeto do presente Termo de Referência deverá ser coletado Pátio da Metrobus, localizado no endereço constante do rodapé, no horário compreendido entre 08:00-11:30 e 13:00-16:30, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do recibo de venda pela Metrobus;

6. FORMA E PRAZO DE RETIRADA

6.1. O prazo para a coleta das sucatas de ônibus será de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Venda emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico, após o pagamento e emissão do recibo de venda e autorização de coleta pela Metrobus;

6.2. Na Ordem de Venda serão encaminhadas as especificações (quantidade), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.3. Em detrimento das condições gerais dos veículos, será autorizado a utilização do pátio onde encontram reservadas as sucatas de ônibus, para movimentações de veículos tipo guincho, para o corte e fracionamento das carcaças, bem como para logísticas pertinente a retirada dos veículos, mediante agendamento e após autorização pela Metrobus, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias.

6.4. Os meios para o transporte e armazenamento das sucatas e a pesagem da sucata será por conta da empresa vencedora e a mesma deverá ser acompanhada por um servidor da Metrobus, tanto antes (caminhão vazio-tara) quanto depois (caminhão cheio).

6.5. Será obrigatório a retirada de todo resíduo proveniente do corte das carcaças (fibra, plásticos, borrachas e outros).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na oferta.

7.1.2. Efetuar o pagamento e posterior retirada das sucatas de ônibus, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância do edital, bem como das especificações, valores pactuados na proposta e mapa de cotação, dentro do prazo estipulado.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

retirada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. A retirada das sucatas de ônibus, na Sede Operacional da Metrobus, será em dia útil e em horário de expediente, devidamente acompanhado por responsável da Metrobus;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.9. A mão de obra para o transporte e carregamento, correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA;

7.1.10. Efetuar o pagamento à Metrobus na forma prevista neste Termo de Referência;

7.1.11. Levar imediatamente ao conhecimento da Metrobus qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer para adoção imediata das medidas cabíveis,

7.1.12. Será obrigatório a retirada de todo resíduo proveniente do corte das carcaças (fibra, plásticos, borrachas e outros).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA,

pertinentes ao objeto do contrato;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

8.1.4. Dar conhecimento a CONTRATADA da quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

8.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

09. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

09.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência da Manutenção de Frota e Gerência de Suprimentos, em Portaria, pela autoridade superior.

10. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

10.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES KIHARA**, Gerente, em 02/02/2024, às 09:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o



código verificador **56297500** e o código CRC **088C4148**.

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -
CEP 74453-610 - (62)3230-7525.



Referência: Processo nº 202400053000053



SEI 56297500